

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 01/2019
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
MÉDICOS

ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - AMG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, com endereço na Rua Duarte, 1311, Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva, SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DR. LUCIANO LOPES PASTOR**, Diretor Presidente, **TORNA PÚBLICO ESTE ATO CONVOCATÓRIO**, para conhecimento e interessados que até o dia 18.03.2019 poderão ser entregues na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS CARAPINA – SERRA/ES**, localizado a Av. Norte Sul, s/n - Rosário de Fátima, Cidade de Serra - ES, os envelopes de habilitação e proposta de **COLETA DE PREÇOS**.

I - DO OBJETO:

1.1. Tem por objetivo, o presente ato convocatório para coleta de preços, a contratação de empresa prestadora de serviços médicos autônomos especializados para urgência e emergência (Clínica Médica e Pediátrica).

II - DO CADASTRO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

2.1. Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Carapina – Serra, localizado na Av. Norte Sul, s/n - Rosário de Fátima, Cidade de Serra/ES ou na Matriz a Rua Duarte, 1311 - Vila Soto em Catanduva / SP no período de **13/03/2019 até o dia 18/03/2019, das 10h00min às 18h00min**, contendo os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte do Estado ou do Município, se haver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidões Negativas de Débito junto à Fazenda Estadual, Federal e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme **Resolução 1470, de 24 de agosto de 2011**.
- f) Capital Social de no mínimo 5% do valor global do contrato, demonstrado por balanço patrimonial. Sendo vedada a apresentação de balanço provisório ou balancete.
- g) Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Obs: Os documentos citados nos itens acima poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por Tabelião.

2.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para fins de habilitação técnica, deverão as empresas Jurídicas **comprovar** que possuem entre seus constituintes e/ou funcionários no mínimo 10 (dez) profissionais médicos especializados em conformidade com o objeto em referência (clínica médica e

pediatria, com experiência em urgência e emergência), devidamente registrados no CRM. Devendo ser comprovado o vínculo do profissional por contrato de trabalho.

b) A empresa deverá comprovar experiência técnica anterior, na área de urgência e emergência, de no mínimo 12 meses consecutivos, apresentando no mínimo 2 atestados de capacidade técnica, emitido por empresas públicas e/ou privadas, juntamente com os contratos de cada atestado.

c) Capacidade técnica compatível com o objeto do médico que irá coordenar o projeto, comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por empresas privadas ou públicas, com firma reconhecida.

d) Apresentação de projeto técnico com as seguintes demandas: controles de pontos, frequência, fluxos de atendimentos médicos, processos de trabalho, tempo de resposta para resposta de ouvidorias e educação continuada, compatível com o objeto.

e) Possuir um **sistema informatizado** para elaboração das escalas de plantões, conforme a necessidade do serviço

2.1.4. GARANTIAS:

a) Garantia de 1% do valor do contrato, mediante caução em dinheiro ou títulos públicos, fiança bancária ou seguro garantia.

b) Possui seguro de responsabilidade civil por erro médico, no valor mínimo de cobertura de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

III – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 02)

3.1. A empresa deverá apresentar através de planilha os valores: a) individuais que serão cobrados por plantão de 12 horas por cada especialidade; b) valor de todas as direções e coordenações médicas que irão compor o projeto; c) custos operacionais; d) valor global mensal e anual.

3.2. Para elaboração do documento deverá levar em conta a seguinte necessidade:

a) Ao longo de 12 meses a empresa deverá manter quantitativo de profissionais necessário para a execução do contrato conforme demanda constante no termo de referência do edital 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES, sendo o quadro mínimo de 08 (oito) médicos trabalhando no plantão das **7h às 19h**, sendo 02 (dois) Pediatras, 05 (cinco) Clínicos e 01 (um) Emergencista, e mais 07 (sete) médicos no plantão das **19 h às 07 h**, sendo 02 (dois) Pediatras, 04 (cinco) Clínicos e 01 (um) Emergencista, 7 dias da semana (de segunda a domingo).

Além disto a empresa deverá dispor de 01 (um) Diretor Técnico, 06 horas por dia, de segunda a sexta;

Vale salientar que será de responsabilidade da empresa o preenchimento integral da escala médica, segundo o quantitativo mínimo de profissionais supramencionado e previsão de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) atendimentos ao mês, lembrando que é imperativo para elaboração da escala médica a inclusão dos médicos estatutários que já prestam serviço na unidade de saúde e que serão cedidos pelo município, estes com carga horaria de 20 horas semanais, sendo da empresa contratada responsabilidade total pela alocação e fiscalização destes profissionais ao serviço, sendo imprescindível que dos médicos estatutário sejam cobrando os mesmos indicadores de qualidade e desempenho exigidos dos demais, e deverão ser regidos e fiscalizados consoante regramento disposto no estatuto dos servidores do município da Serra/ES.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. A Habilitação, bem como, as propostas financeiras serão recebidas até o horário, dia e local constantes do preâmbulo, devendo vir em envelopes separados, não transparentes, numerados 01 e 02 e conter na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

<p>ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - AMG ATO CONVOCATÓRIO N°. 01/2019 MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS ENVELOPE N°. 01 – HABILITAÇÃO (JURÍDICA E TÉCNICA) PROPONENTE: (razão social da empresa) E-mail e Telefone para contato:</p>

ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - AMG

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 01/2019

MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (razão social da empresa)

E-mail e Telefone para contato:

4.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues pessoalmente, por representante legalmente constituído, sócio ou funcionário da empresa, ou por procurador legalmente constituído.

4.3. As propostas financeiras deverão vir impressas, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última e com sua validade não inferior a 90 (noventa) dias.

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Carapina – Serra, localizado na Av. Norte Sul, s/n - Rosário de Fátima, Cidade de Serra/ES ou na Matriz a Rua Duartina, 1311 - Vila Soto em Catanduva / SP no período de **13/03/2019 até 18/03/2019**, das **10h00min às 18h00min**, após essa data não serão aceitos envelopes.

V - DO JULGAMENTO:

5.1. O participante que não atender as disposições contidas no edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado e por conseguinte o envelope contendo a proposta financeira está disponível para devolução, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que a não retirada no prazo citado, o envelope será descartado.

5.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Julgadora, a qual será formada pelo Diretor Executivo do AMG, Gestor da UPA Carapina – Serra/ES, Enfermeira Coordenadora da UPA Carapina – Serra/ES, levando em consideração para julgamento, o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. A Comissão Julgadora elaborará **Ata de Julgamento** e dará ciência aos participantes, através de **e-mail** informado na parte de fora dos envelopes de habilitação e proposta.

5.4. A Comissão Julgadora, com base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição e nos preços de mercado, tem o PODER de impugnar preços SUPERFATURADOS ou INEXEQUIVEIS, se assim o julgar, mediante fundamentação.

5.5. A presente COLETA DE PREÇOS será processada e julgada com a observância ao regulamento de Compras e Contratações do AMG e demais legislações vigentes.

5.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após a abertura dos envelopes.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para o qual serão convocados os proponentes diretamente interessados. O não comparecimento no ato do sorteio não inviabiliza a realização do mesmo.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços objeto da presente coleta de preços será efetuado mensalmente, conforme o serviço prestado durante o mês, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.2. O AMG deverá recolher as retenções previstas em Lei, junto ao CONTRATADO.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os preços cotados na presente coleta de preços são de inteira responsabilidade do proponente e **serão livres para o AMG, de encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza.**

7.2. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato serão de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

7.3. Deverá a empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua intimação, comparecer na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Carapina – Serra, localizado na Av. Norte Sul, s/n - Rosário de Fátima, Cidade de Serra/ES ou na Matriz a Rua Duartina, 1311 - Vila Soto em Catanduva / SP, das 10h00min às 18h00min, para proceder à assinatura do Contrato referente à prestação de serviços objeto da presente coleta de preços, sob pena de perda do direito de contratação.

VIII – DA VIGÊNCIA

8.1. A AMG firmará contrato com a empresa vencedora, o qual vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo este ser prorrogado.

8.2. Em qualquer caso, a vigência dos contratos firmados estará condicionada à vigência do Contrato de Gestão firmado com o respectivo Poder Público da unidade hospitalar UPA 24h administrada, considerando-se imediatamente rescindido o contrato de prestação de serviços, e sem direito à indenização ou retenção para quaisquer das partes, caso o Contrato de Gestão perca a sua vigência, independentemente do motivo que ensejou.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente coleta de preços ficará a cargo da AMG.

9.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

9.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento da entrega dos envelopes.

9.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.

9.6. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Direção da UPA Carapina.

9.7. A empresa vencedora deverá possuir um **sistema informatizado** para elaboração das escalas de plantões, conforme a necessidade do serviço;

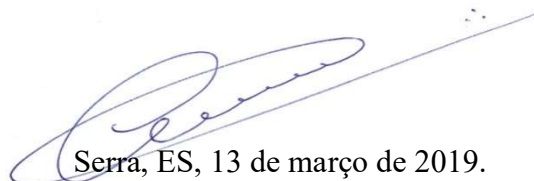
- a. Definida a **escala**, esta será assinada pela empresa vencedora e pela Direção Técnica;
- b. A escala de plantões deverá ser cumprida pela empresa contratada. O não comparecimento de profissional em escala determinada estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas em contrato. Entretanto, é permitida a troca de plantões entre os profissionais, desde que atendidos os horários e especialidades;
- c. Na excepcionalidade do atraso a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente, assim como às penalidades administrativas previstas em contrato;
- d. A empresa contratada se compromete a fornecer para todos os médicos, que irão desempenhar as atividades na UPA Carapina, os jalecos, conforme o modelo constante no Anexo I; para que façam uso durante seus plantões
- e. A empresa contratada deverá fornecer aos seus médicos os jalecos que devem ser usados durante todo o seu horário exercido na UPA Carapina.

- f. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, a empresa deverá observar as seguintes obrigações funcionais:
- i. Assiduidade;
 - ii. Pontualidade;
 - iii. Registrar frequência diária, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;
 - iv. Respeitar as ordens e comando do Diretor Técnico, Enfermeiro RT e Gestor da UPA Carapina.
 - v. Uso de jalecos, conforme modelo imposto no Anexo I do presente edital.
- g. Nas situações em que o médico disponibilizado pela empresa contratada não comparecer ao plantão de escala, a Direção da UPA notificará imediatamente a empresa contratada (via e-mail ou telefone) para reposição em até 1 (uma) hora do profissional. Para tanto, deve a empresa enviar médico de mesma especialidade para dar cobertura ao plantão, e ainda assim estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

9.8. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para: gestorupacarapina@mgandhi.com.br

X - DOS ANEXOS:

10.1. Faz parte deste Edital, como anexos, modelo de jaleco a ser utilizado pelo corpo de médicos.



Serra, ES, 13 de março de 2019.

Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

ANEXO I

JALECO SAUDE SERRA

Material Principal: Tecido plano hidro repelente, 100% poliéster com as seguintes características:

Gramatura: 250 gr metro linear

Estrutura: sarja 2 X 2

Densidade Trama: 43,2 fios /cm

Densidade Urdume: 85,3fios/cm

Cor: Branco

Jaleco para saúde modelo unissex

Frente: Abertura frontal, com abotoamento central embutido, 5 botões 26"/17,78mm 100%

poliéster na cor branca.

Gola esporte: medindo 07 cm de altura e 46cm de comprimento na base para tamanho G, os demais tamanhos serão proporcionais, Transpassada, lado esquerdo sobre o direito.

Bolsos frontais inferiores, dois, medindo 18 cm de altura por 17 cm de largura. Superior, um do lado esquerdo medindo 14cm de altura X 12cm de largura.

Bolsos Laterais: Falso bolso na costura, com 16cm de abertura, arrematadas com travete na parte superior e inferior.

Costas: costura central, acabando na parte inferior com uma abertura tipo prega de 32cm de comprimento com barra enfraldada de 3cm na parte superior e 1,5cm na parte inferior, considerando lado esquerdo do jaleco. Cinto duplo pespontado dos dois lados com largura de 4 cm nas costas, aplicados na costura lateral do jaleco, ligeiramente acima da abertura (falso bolso).

Manga esquerda: Manga comprida com faixa de acabamento para ajuste da manga, barra de 2cm enfraldada, bordada com brasão da prefeitura municipal de Serra no tamanho de 5,5cm de largura por 6cm de altura.

EM TODOS OS UNIFORMES SEGUIR O PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AS UPAS 24h

SEGUE MANUAL NO LINK:

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/sismob2/pdf/upa/Manual-UPA24h---Manual-Applicacao-Sinalizacao-fevereiro15.pdf>

Seguir esquema de posicionamento dos logotipos a serem utilizados nas camisas e jalecos:

